



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 691/2001, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO
DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS
NO MUNICÍPIO DE CAMPO
VERDE - MT.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal
de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a celebrar Contratos de Locação com os respectivos
proprietários de imóveis, sitos na cidade de Campo Verde, para a instalação
das seguintes Repartições Públicas neste Município:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento e Centro de Reabilitação;
- c) Conselho Tutelar;
- d) SUCAM;
- e) Cartório Eleitoral;
- f) Sec. Industria e Comércio

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo
Verde, em 29 de Janeiro de 2001.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


PEDRO H. DA SILVA JÚNIOR
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

